FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI
19-14510/2025

Abertura: **18 de setembro de 2025 (quinta-feira) às 07:48:19 hs**

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	18/09/2025 08:17:04	18/09/2025 08:17:31
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	19/09/2025 09:31:09	19/09/2025 09:37:11

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 14510	18/09/2025	1	2	3440304
2	Comunicação Interna 511	17/09/2025	3	3	3438937
3	Anexo ficha 43	17/09/2025	2	6	3439551
4	Parecer Técnico 362	18/09/2025	3	8	3440319
5	Despacho Integrado 1	18/09/2025	1	11	3440427
6	Projeto de Lei 4449	18/09/2025	3	12	3440457
7	Memória de Cálculo 4449	18/09/2025	1	15	3440498
8	Mensagem 2252	18/09/2025	1	16	3440537
9	Despacho Integrado 2	19/09/2025	1	17	3444128

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-14510/2025

No dia 18 de setembro de 2025 às 07:48 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-14510/2025 o presente processo, através de SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

> Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/09/2025 às 08:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3440304** e o código verificador **C05D1314**.

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3440304 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEGAP

Comunicação Interna nº 511/2025

JARU/RO, 17 de setembro de 2025.

De: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política - SEMAP.

A solicitação se dá em razão da necessidade de garantir a disponibilidade orçamentária para o pagamento das folhas mensais de pessoal ativo da SEMAP, até o encerramento do exercício de 2025.

É imprescindível assegurar o cumprimento dessas obrigações legais e financeiras, a fim de manter a regularidade da folha de pagamento, evitar atrasos, e assegurar os direitos dos servidores. Além disso, o provisionamento antecipado contribui para o planejamento financeiro do município, alinhando-se às diretrizes da responsabilidade fiscal e à continuidade dos serviços administrativos da secretaria.

Considerando a Lei federal n.º 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

> Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do exposto, solicito abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:
Suplementação (+):

02 - Poder Executivo
02.15.00 - Secretaria Mun. de Relações Inst. e Articulações P
04 122 0007 2048 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Anulação (-):

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04 122 0007 2047 0000 Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F.R.: 0.1.500
Ficha 43
(-) R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

ANEXO ÚNICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007 2048	3.1.90.11.00	-	002.001	-	R$ 127.738,80
0007 2047	3.3.90.39.00	0.1.500	002.001	(-) R$ 127.738,80	-

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP

Elaborado por:
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI**, **Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 17/09/2025 às 16:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**, **Secretário (a) Municipal**, em 17/09/2025 às 17:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3438937** e o código verificador **6A6AEF27**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	18/09/2025 16:38
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	18/09/2025 16:39

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo ficha 43	17/09/2025	3439551

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3438937 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080

04.279.238/0001-59 Exercício: 2025

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 17/09/2025

Entid. / Ficha	CLoc / F.R.	Func/Prog / C.A.	Catgo / Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 01				SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO				
020100				SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 2047 0000				COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
043		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/	650.000,00	0,00	-28.000,00	622.000,00
	0.1.500	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	21.998,00			600.002,00
					283.332,00			316.670,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					650.000,00	0,00	-28.000,00	622.000,00
					21.998,00			600.002,00
					283.332,00			316.670,00
TOTAL GERAL					650.000,00	0,00	-28.000,00	622.000,00
					21.998,00			600.002,00
					283.332,00			316.670,00

Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**ficha 43**	**17/09/2025**

ID: **3439551**
CRC: **5FE69B59**
Processo: **19-14510/2025**
Usuário: **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI**
Criação: **17/09/2025 16:06:01** Finalização: **17/09/2025 16:06:13**

Processo

Documento

MD5: **6861D0BFACC3C44CCFC84BC6D2EE1781**

SHA256: **B73E76D3487CBDE0068A9B0670B671C77D79E8D945FA54102DCEB204F8754A99**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) a fim de atender a necessidade da SEMAP no que tange vencimentos até o final do corrente exercício de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	17/09/2025 16:06:01

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	17/09/2025 16:06:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 511	17/09/2025	3438937
Comunicação Interna 514	17/09/2025	3439829

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3439551 e o CRC 5FE69B59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 14510/2025
ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3438937) para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito através da Comunicação Interna 511 de 17/09/2025 (ID 3438937).

A abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), destina-se acobertar despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria de Gabinete do Prefeito, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 18 de setembro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/09/2025 às 08:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO**, **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/09/2025 às 08:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3440319** e o código verificador **563C7B32**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/09/2025 09:08

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3440319 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-14510/2025

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **18/09/2025 08:17:04**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**, **ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 18/09/2025 às 08:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3440427** e o código verificador **C83A6688**.

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3440427 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.449, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 127.738,80

02 - Poder Executivo
02.15.00 - Secretaria Mun. de Relações Inst. e Articulações P
04.122.0007.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 127.738,80
F.R.: 500 1
Recursos de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 127.738,80

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ - 127.738,80
F.R.: 500
1 Recursos de Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito através da Comunicação Interna 511 de 17/09/2025 (ID 3438937).

A abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), destina-se acobertar despesas com vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta da Secretaria de Gabinete do Prefeito, devendo onerar a Funcional Programática, 04.122.0007.2047.0000 - Comunicação e Divulgação Institucional.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

> Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 18 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 19/09/2025 às 09:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3440457** e o código verificador **0A99AD2D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/09/2025 13:54
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	19/09/2025 09:29

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3440457 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2048	3.1.90.11	500	002.001	-	R$ 127.738,80
0007.2047	3.3.90.39	500	002.001	R$ - 127.738,80	-

Jaru/RO, 18 de setembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 19/09/2025 às 09:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3440498** e o código verificador **83F14359**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/09/2025 13:54
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	19/09/2025 09:29

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3440498 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2252/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.449 de 18 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 18 de setembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA**, **Prefeito do Município de Jaru**, em 19/09/2025 às 09:12, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3440537** e o código verificador **A61DA72C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/09/2025 13:54
2	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	19/09/2025 09:29

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3440537 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-14510/2025

Interessado: **SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **19/09/2025 09:31:09**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.449 de 18 de setembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 127.738,80 (cento e vinte e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA**, **Assessor (a) Técnico (a)**, em 19/09/2025 às 09:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3444128** e o código verificador **F62CF019**.

Referência: Processo nº 19-14510/2025. Docto ID: 3444128 v1